



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP's)**

A Procuradoria Regional da República da 3ª Região - **PRR/3ª Região**, sediada na **Avenida Brigadeiro Luís Antônio n.º 2.020, Bela Vista, Capital, São Paulo**, vem tornar público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de contratação, ora denominado Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria PRR/3ª Região nº 91 de 16 de junho de 2023**, farão realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA:** 03 de maio de 2024

**HORÁRIO:** 14:00 horas (horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**CÓDIGO UASG:** 200204

**PROCESSO N.º** 1.03.000.000520/2023-50

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com participação exclusiva de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para eventual aquisição de **gêneros alimentícios**, destinados para uso desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultada ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto cadastradas no COMPRASNET e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

**SEÇÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo V deste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**3.6.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.6.** agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.8.** O impedimento de que trata o item **3.6.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A vedação de que trata o item **3.6.6**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4.1.** quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.4. ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário..... e valor total do item

**5.1.2.** Marca

**5.1.3.** Fabricante

**5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo mínimo definido no Termo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

de Referência, Anexo I deste Edital

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**5.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5 (MEIO) por cento*.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “ABERTO”**.

**6.11.** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das declarações dos anexos II e III preenchidas, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**SEÇÃO VII – DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**7.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.12** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.13** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação:

**8.1.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.1.2.** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – **CRF**);

**8.1.3.** prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), **Estadual ou Distrital** e **Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

**8.1.4.** **prova da inexistência de débitos inadimplidos** (não constar do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas) **perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**8.1.5.** **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**7.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**8.11.** A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.11.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no item 8.1 somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

**8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**SEÇÃO IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 **(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** a ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**SEÇÃO X – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicação, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**10.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1** convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **SEÇÃO XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar a licitação
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1.** advertência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 2,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 será de 2,5% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

**12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**SEÇÃO XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no item 13.3.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [PRR3-Licitacao@mpf.mp.br](mailto:PRR3-Licitacao@mpf.mp.br).

**13.3.1.** Os interessados deverão estar devidamente identificados: CNPJ/CPF do Demandante e Razão Social/Nome do Demandante.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**SEÇÃO XIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.transparencia.mpf.mp.br/menu-inicial>.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1.** Anexo I - - Termo de Referência
- 14.11.2.** Anexo II - - Declaração de Regularidade -Resolução nº 172/2017 – CNMP
- 14.11.3.** Anexo III - - Declaração de Regularidade Social
- 14.11.4.** Anexo IV - - Modelo de Proposta Comercial
- 14.11.5.** Anexo V - - Minuta Ata de Registro de Preços

São Paulo, 15 de abril de 2024.

Eunice Lourdes da Silva

**Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**Anexo I – Termo de Referência**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na Procuradoria Regional da República da 3ª Região – PRR-3ª Região, Edifício-sede situado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 2.020, Bela Vista, Capital, São Paulo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

**GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de medida | Quantidade a ser registrada |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| 1    | Açúcar refinado, de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, empacotado convencionalmente em embalagens de 1 (um) quilograma e acondicionado em fardos com capacidade para 10 (dez) quilogramas. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, sendo que somente serão recebidos produtos que, contados da data de entrega, restem pelo menos 10 (dez) meses de validade. Referência: Guarani.<br>CLASSE PDM: 8925 -> Açúcar, confeitos, castanhas, nozes e similares<br>CÓDIGO PDM: 19777 -> Açúcar<br>Cód. Material: 463997 - Açúcar<br>Tipo: Refinado<br>Coloração: Branca | Kg                | 1.300                       |
| 2    | Adoçante dietético líquido com sucralose e acessulfame de potássio, sem aspartame, em embalagem contendo no mínimo 80 (oitenta) ml, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 1 (um) ano a partir da data de entrega, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade           | 144                         |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
|   | <p>Agricultura e Ministério da Saúde. Referência: Zero Cal.<br/>CLASSE PDM: 8940 -&gt; Alimentos especiais dietéticos e preparados alimentícios<br/>CÓDIGO PDM: 00926 -&gt; Adoçante<br/>Cód. Material: 436134 - Adoçante<br/>Aspecto Físico: Líquido<br/>Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód<br/>Tipo: Dietético<br/>Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio</p>                                                                                                                                                                                                |       |       |
| 3 | <p>Caixa de chá com no mínimo 10 g, contendo no mínimo 10 (dez) sachês em cada caixa, com no mínimo 1 g por sachê, envelopados individualmente, sabor hortelã (<i>Mentha piperita</i>, L). O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data da entrega. Deve estar em conformidade com a resolução 12/78 do CNNPA.<br/>CLASSE PDM: 8955 -&gt; Café, chá e chocolate<br/>CÓDIGO PDM: 4805 -&gt; Chá Alimentação<br/>Cód. Material: 242774 - Chá Alimentação<br/><i>Tipo: Chá De Hortelã</i><br/><i>Uso: Alimentício</i></p>               | Caixa | 960   |
| 4 | <p>Caixa de chá com no mínimo 10 g, contendo no mínimo 10 (dez) sachês em cada caixa, com no mínimo 1 g por sachê, envelopados individualmente, sabor capim cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i>, Stapf). O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data de entrega. Deve estar em conformidade com a resolução 12/78 do CNNPA.<br/>CLASSE PDM: 8955 -&gt; Café, chá e chocolate<br/>CÓDIGO PDM: 4805 -&gt; Chá Alimentação<br/>Cód. Material: 242772 - Chá Alimentação<br/><i>Tipo: Erva Cidreira</i><br/><i>Uso: Alimentício</i></p> | Caixa | 1.260 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |       |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| 5 | <p>Caixa de chá com no mínimo 10 g, contendo no mínimo 10 (dez) sachês em cada caixa, com no mínimo 1 g por sachê, envelopados individualmente, sabor chá erva mate tostada (<i>Ilex paraguariensis</i>). O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data de entrega. Deve estar em conformidade com a resolução 12/78 do CNNPA. Referência: Barão de Cotegipe.</p> <p>CLASSE PDM: 8955 -&gt; Café, chá e chocolate<br/>CÓDIGO PDM: 4805 -&gt; Chá Alimentação<br/>Cód. Material: 233886 - Chá Alimentação<br/>Tipo: Chá Mate<br/>Uso: Alimentício</p>                           | Caixa            | 360   |
| 6 | <p>Caixa de chá com no mínimo 100 g cada (a granel), sabor erva mate tostada (<i>Ilex paraguariensis</i>), devendo constar na embalagem, de forma legível, identificação do produto, a data de fabricação e o prazo de validade, sendo que somente serão recebidos produtos que, contados da data de sua entrega, ainda restem pelo menos 1 (um) ano de validade. Deve estar em conformidade com a resolução 12/78 do CNNPA. Referência: Barão de Cotegipe.</p> <p>CLASSE PDM: 8955 -&gt; Café, chá e chocolate<br/>CÓDIGO PDM: 4805 -&gt; Chá Alimentação<br/>Cód. Material: 236613 - Chá Alimentação<br/>Tipo: Chá Mate<br/>Uso: Alimentício<br/>Sabor: Natural</p> | Caixa            | 360   |
| 7 | <p>Café em pó torrado e moído, com predominância de bebida arábica, com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, em embalagens de alumínio de 500 gramas tipo tijolinho (alto vácuo), acondicionado em fardos de 10 kg, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega; condições de acordo com a Resolução RDC número 277 de 22/09/2005 e Resolução SAA número 19 de 05/04/2010. Referência: Pilão.</p> <p>CLASSE PDM: 8955 -&gt; Café, chá e chocolate<br/>CÓDIGO PDM: 19766 -&gt; Café</p>  | Pacote com 500 g | 2.600 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

|  |                                                                                                                                                                   |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | Cód. Material: 463591 - Café<br>Apresentação: Torrado Moído<br>Intensidade: Média<br>Tipo: Tradicional<br>Empacotamento: Vácuo<br>Prazo Validade Mínimo: 12 Meses |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

- 1.1.1 Os **bens** objeto desta contratação são caracterizados **como comuns** visto que seleção pode ser feita, tão somente, com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa. Além disso, são encontrados facilmente no mercado.
- 1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Portaria PGR/MPU nº 85, de 27 de maio de 2022.
- 1.1.3 **Quantitativos estimados:** os quantitativos especificados são baseados no consumo médio mensal aferido pelo histórico de consumo controlado pela Seção de Logística desta Unidade Ministerial.
- 1.1.3.1 As quantidades a que se referem este Termo de Referência são estimadas para o consumo anual, sendo que não implicam a obrigação de consumo por parte da PRR-3ª Região.
- 1.1.4 **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21, com a renovação dos quantitativos.
- 1.1.5 **Formalização da contratação:** a formalização será feita por meio de nota de empenho, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024**, conforme etiqueta PRR3-D0010/23 no SGA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

2.2. **Justificativa da contratação:** A aquisição dos gêneros alimentícios é necessária para atender o consumo de membros, servidores, estagiários, aprendizes, terceiros e visitantes deste órgão.

2.3. **Enquadramento da contratação:** A contratação fundamenta-se nos **artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto nº 11.462/2023** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Os materiais serão adquiridos de acordo com o consumo real efetuado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os quantitativos especificados são baseados no consumo médio mensal aferido pelo histórico de consumo controlado pela Seção de Logística desta Unidade Ministerial.

3.3. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum.

3.4. O uso do Sistema de Registro de Preços enquadra-se na hipótese de conveniência de aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

#### **Sustentabilidade**

4.1 A contratação deverá contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social;
- Não explorar trabalho infante-juvenil em atenção ao que dispõe o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943 de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990 de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008 de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.11.1.3. Também não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 2074 do Código Penal; e

- Seguir a Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023 que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas de referência, de acordo com art. 41, inciso I alínea d da Lei nº 14.133/21.

4.3 A indicação de marcas de referências tem a finalidade de complementar as especificações dos materiais e, portanto, admite-se produtos de marcas equivalentes ou de melhor qualidade, conforme TCU, Acórdão 2401/2006-Plenário.

**Da exigência de amostra**

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser solicitada, a critério da PRR-3ª Região, amostra do objeto licitado para averiguação da adequação do material ofertado às especificações constantes neste Termo de Referência, assim como se atende com eficácia ao fim a que se destina.

4.4.1. Poderão ser exigidas amostras de todos os itens.

4.4.2. As amostras deverão ser entregues dentro de 03 (três) dias úteis, contados de sua solicitação, para a Seção de Logística – SELOG, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 45, Bela Vista, São Paulo, Capital, telefone (11) 2192-8726, das 12h00 às 18 horas.

4.4.3. A remessa e a retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à PRR-3ª Região.

4.4.4. A apresentação das amostras não será condição de habilitação, tampouco de impedimento à participação, estando a mesma limitada à fase de classificação das propostas,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

devidamente disciplinada no instrumento convocatório – Decisões TCU números 85/2002 Plenário e 1102/2001 Plenário.

4.4.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4.6. A amostra deverá ser enviada na embalagem original do produto e será tratada como protótipo, podendo ser aberta e manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.4.7. A amostra que obtiver aprovação poderá permanecer na PRR-3ª Região até que seja efetivada a entrega do objeto pela licitante vencedora, a fim de ser com este comparada.

4.4.8. A proposta será desclassificada quando rejeitada a amostra, por apresentar divergência em relação às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como no caso de sua não apresentação ou atraso, sem justificativa aceita pela PRR-3ª Região, no prazo estabelecido no subitem 4.4.2.

4.4.9. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

4.4.10. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.4.11. Caso as amostras fornecidas sejam novas, de primeiro uso e, ao final dos testes, estejam em perfeitas condições, poderão ser admitidas como parte do objeto a ser entregue, a critério da PRR-3ª Região. Caso a PRR-3ª Região decida pela devolução ou no caso de reprovação das amostras, a licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada.

4.4.12. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise do seu produto, porém, sem nenhum custo para a PRR-3ª Região.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

4.4.13. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme o estabelecido na descrição do item e normas aplicáveis.

**Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da Contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo de entrega de que trata o item 5.1. poderá ser prorrogado desde que a CONTRATADA justifique e que haja concordância por parte da PRR-3ª Região.

5.1.2. A CONTRATADA deve agendar com a SELOG a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.2. A nota de empenho será enviada via endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela CONTRATADA.

5.2.1 caso a CONTRATADA não responda o e-mail enviado informando ter recebido a Nota de Empenho, será considerado o dia seguinte ao envio como início do prazo de entrega que trata o item 5.1.

5.3. Desde já se considera o endereço eletrônico (e-mail) o meio de comunicação padrão desta PRR-3ª Região para tratar dos assuntos relacionados a esta contratação.

5.4 A entrega deverá ser efetuada conforme ordem de fornecimento emitida pela Seção de Logística – SELOG desta PRR-3ª Região, situada na Alameda Ribeirão Preto, nº 45, Bela Vista, São Paulo, Capital, telefone (11) 2192-8726/8956, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

5.5. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da PRR-3ª Região, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

5.6. A CONTRATADA deve assinar a ata de Registro de Preços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação.

5.7. A CONTRATADA deve manter em estoque quantidade suficiente do objeto para atender às necessidades da PRR-3ª Região.

5.8. A CONTRATADA deve fornecer o material na forma e prazos estipulados e em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e seus Anexos.

5.9. A CONTRATADA deve entregar o material solicitado na SELOG no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes da proposta.

5.10. A CONTRATADA deve substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentem eventual alteração de suas características dentro de seu prazo de garantia, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela SELOG, caso fortuito, negligência, ou por terceiros.

5.11. A substituição de que trata o subitem 5.10 deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

5.12. Para todos os itens, a entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da PRR-3ª Região.

5.13. A CONTRATADA não deve oferecer a Ata e/ou Contrato em garantia de operações de crédito bancário.

5.14. A PRR-3ª Região reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento do objeto e ainda aplicar sanções ou rescindir a Ata e/ou Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das disposições estabelecidas.

5.15. A PRR-3ª Região, por meio da Seção de Logística - SELOG, efetuará a fiscalização e o acompanhamento do material, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

6.1. A Procuradoria Regional da República da 3ª Região se obriga a:

- a) permitir acesso dos empregados da beneficiária da ARP às dependências de suas unidades para a entrega do objeto licitado;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da fornecedora beneficiária;
- c) relacionar-se com a fornecedora beneficiária, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à fornecedora beneficiária, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) rejeitar objeto que não atenda aos requisitos especificados no Termo de Referência.
- f) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da Ata e/ou Contrato.
- g) efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- h) rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos especificados neste termo de referência.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A CONTRATADA ou beneficiária da ARP se obriga a:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria Regional da República da 3ª Região;
- b) fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas do Edital e seus Anexos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.
- d) relatar à PRR-3ª Região toda e qualquer irregularidade ocorrida que impeça ou retarde o fornecimento dos materiais, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários e prestar os esclarecimentos quando solicitados;
- e) manter, durante a vigência da Ata, o atendimento de todas as condições de participação e habilitação exigidas no Edital;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da Ata e/ou Contrato;
- h) responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à PRR-3ª Região ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço ora contratado ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a licitante vencedora, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, por meio da reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou por meio do ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a importância será descontada do pagamento eventualmente devido pela PRR-3ª Região.

**8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DERIVADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMALIZADAS POR NOTA DE EMPENHO**

8.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Do gestor/fiscal técnico**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

8.3 Será designado agente público para atuação simultânea de fiscal técnico e gestor, conforme arts. 3º e 13 da Portaria PGR/MPU nº 28 de 16 de março de 2023, para as contratações derivadas da ata de registro de preço e formalizadas por nota de empenho em razão da baixa complexidade do objeto.

8.3.1 O agente público supracitado e seu substituto serão designados por meio de Portaria.

8.4 O gestor/fiscal técnico acompanhará a execução da ata de registro de preços e das notas de empenho dela decorrentes, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações que viabilizem a tomada de decisão relacionada aos procedimentos de prorrogação, reajuste, alteração, pagamento, aplicação de sanções, entre outros, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5 O gestor/fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.5.1 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o gestor/fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 O gestor/fiscal técnico avaliará eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

8.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contidas em Edital e na Ata de Registro de Preço, o gestor/fiscal técnico atuará tempestivamente na solução do problema.

8.8 O gestor/fiscal técnico enviará a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.9 O gestor/fiscal técnico devolverá, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

8.10 O gestor/fiscal técnico confeccionará e assinará o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência;

8.11 O gestor/fiscal técnico verificará se, no fornecimento, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

8.12 O gestor/fiscal técnico analisará os documentos apresentados para pagamento, conferindo com as condições estabelecidas na contratação e procederá para ateste ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

8.13 O gestor/fiscal técnico elaborará, quando necessário, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução da contratação;

## **9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

9.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação/recebimento definitivo do objeto, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1 o prazo de validade;

9.4.2 a data da emissão;

9.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.4.5 o valor a pagar;

9.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

9.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a [Lei Complementar nº 123/2006](#).

**Das condições de pagamento**

9.13 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar da liquidação da despesa/do recebimento definitivo do objeto, que será atestado na Fatura/Nota Fiscal pelo representante da CONTRATANTE, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

9.14 O pagamento será efetuado desde que a CONTRATADA realize a cobrança, por meio de

Nota Fiscal/Fatura contendo dados bancários e devidamente discriminada, com detalhamento dos serviços executados, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.15 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.16 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.17 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

9.18 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ , assim apurado:  $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,00016438$

365

365

Em que:

$I$  = Índice de atualização financeira;

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

$EM$  = Encargos moratórios;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.20 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

### **Do Reajuste**

9.21 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2024.

9.22 Após o decurso de um ano da data do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

9.22.1 O processo que visa à implementação do reajuste poderá ser iniciado mediante solicitação da CONTRATADA ou diretamente pela CONTRATANTE, após ciência prévia da CONTRATADA;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

9.22.2 Caso a CONTRATANTE inicie os procedimentos internos com vistas à concessão do reajuste, e a CONTRATADA concorde ou não se manifeste, o ato será realizado de acordo com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE;

9.22.3 Caso a CONTRATADA discorde das condições, a questão será solvida no curso do próprio procedimento, não havendo falar em perecimento da pretensão.

9.23 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.24 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.25 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.26 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.27 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.28 O reajuste será realizado por apostilamento ao registro de preços.

9.29 O pedido de reajuste de período de anualidade já completo deverá ser feito até o término da vigência da ARP, sob pena de preclusão.

## **10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **REGISTRO DE PREÇO**, com procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**Forma de Fornecimento**

10.2. O fornecimento do objeto poderá ser parcelado.

**Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação/Aviso de Dispensa de Licitação.

**Qualificação Econômico-Financeira**

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação/Aviso de Dispensa de Licitação.

**11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de medida | Quantidade a ser registrada | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Açúcar refinado, de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, empacotado convencionalmente em embalagens de 1 (um) quilograma e acondicionado em fardos com capacidade para 10 (dez) quilogramas. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, sendo que somente serão recebidos produtos que, contados da data de entrega, restem pelo menos 10 (dez) meses de validade. Referência: Guarani.<br>CLASSE PDM: 8925 -> Açúcar, confeitos, castanhas, nozes e similares<br>CÓDIGO PDM: 19777 -> Açúcar<br>Cód. Material: 463997 - Açúcar | Kg                | 1.300                       | 4,81           | 6.253,00    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |       |       |          |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|----------|
|   | Tipo: Refinado<br>Coloração: Branca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |       |          |
| 2 | <p>Adoçante dietético líquido com sucralose e acesulfame de potássio, sem aspartame, em embalagem contendo no mínimo 80 (oitenta) ml, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 1 (um) ano a partir da data de entrega, de acordo com a Resolução 12/78 do CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde. Referência: Zero Cal.</p> <p>CLASSE PDM: 8940 -&gt; Alimentos especiais dietéticos e preparados alimentícios</p> <p>CÓDIGO PDM: 00926 -&gt; Adoçante</p> <p>Cód. Material: 436134 - Adoçante</p> <p>Aspecto Físico: Líquido</p> <p>Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód</p> <p>Tipo: Dietético</p> <p>Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio</p> | Unidade | 144   | 10,27 | 1.478,88 |
| 3 | <p>Caixa de chá com no mínimo 10 g, contendo no mínimo 10 (dez) sachês em cada caixa, com no mínimo 1 g por sachê, envelopados individualmente, sabor hortelã (Mentha piperita, L). O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data da entrega. Deve estar em conformidade com a resolução 12/78 do CNNPA.</p> <p>CLASSE PDM: 8955 -&gt; Café, chá e chocolate</p> <p>CÓDIGO PDM: 4805 -&gt; Chá Alimentação</p> <p>Cód. Material: 242774 - Chá Alimentação</p> <p><i>Tipo: Chá De Hortelã</i></p> <p><i>Uso: Alimentício</i></p>                                                                                                                                                                                                                       | Caixa   | 960   | 3,61  | 3.465,60 |
| 4 | <p>Caixa de chá com no mínimo 10 g, contendo no mínimo 10 (dez) sachês em cada caixa, com no mínimo 1 g por sachê, envelopados individualmente, sabor capim cidreira (Cymbopogon citratus, Stapf). O prazo de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Caixa   | 1.260 | 4,90  | 6.174,00 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |     |      |          |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|----------|
|   | <p>validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data de entrega. Deve estar em conformidade com a resolução 12/78 do CNNPA.</p> <p><i>CLASSE PDM: 8955 -&gt; Café, chá e chocolate</i></p> <p><i>CÓDIGO PDM: 4805 -&gt; Chá Alimentação</i></p> <p><i>Cód. Material: 242772 - Chá Alimentação</i></p> <p><i>Tipo: Erva Cidreira</i></p> <p><i>Uso: Alimentício</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |      |          |
| 5 | <p>Caixa de chá com no mínimo 10 g, contendo no mínimo 10 (dez) sachês em cada caixa, com no mínimo 1 g por sachê, envelopados individualmente, sabor chá erva mate tostada (<i>Ilex paraguariensis</i>). O prazo de validade, que deve estar expresso claramente na embalagem do produto, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data de entrega. Deve estar em conformidade com a resolução 12/78 do CNNPA. Referência: Barão de Cotegipe.</p> <p><i>CLASSE PDM: 8955 -&gt; Café, chá e chocolate</i></p> <p><i>CÓDIGO PDM: 4805 -&gt; Chá Alimentação</i></p> <p><i>Cód. Material: 233886 - Chá Alimentação</i></p> <p><i>Tipo: Chá Mate</i></p> <p><i>Uso: Alimentício</i></p>                                     | Caixa | 360 | 4,79 | 1.724,40 |
| 6 | <p>Caixa de chá com no mínimo 100 g cada (a granel), sabor erva mate tostada (<i>Ilex paraguariensis</i>), devendo constar na embalagem, de forma legível, identificação do produto, a data de fabricação e o prazo de validade, sendo que somente serão recebidos produtos que, contados da data de sua entrega, ainda restem pelo menos 1 (um) ano de validade. Deve estar em conformidade com a resolução 12/78 do CNNPA. Referência: Barão de Cotegipe.</p> <p><i>CLASSE PDM: 8955 -&gt; Café, chá e chocolate</i></p> <p><i>CÓDIGO PDM: 4805 -&gt; Chá Alimentação</i></p> <p><i>Cód. Material: 236613 - Chá Alimentação</i></p> <p><i>Tipo: Chá Mate</i></p> <p><i>Uso: Alimentício</i></p> <p><i>Sabor: Natural</i></p> | Caixa | 360 | 5,15 | 1.854,00 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |       |       |                      |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-------|----------------------|
| 7                         | Café em pó torrado e moído, com predominância de bebida arábica, com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, em embalagens de alumínio de 500 gramas tipo tijolinho (alto vácuo), acondicionado em fardos de 10 kg, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega; condições de acordo com a Resolução RDC número 277 de 22/09/2005 e Resolução SAA número 19 de 05/04/2010. Referência: Pilão.<br>CLASSE PDM: 8955 -> Café, chá e chocolate<br>CÓDIGO PDM: 19766 -> Café<br>Cód. Material: 463591 - Café<br>Apresentação: Torrado Moído<br>Intensidade: Média<br>Tipo: Tradicional<br>Empacotamento: Vácuo<br>Prazo Validade Mínimo: 12 Meses | Pacote com 500 g | 2.600 | 14,17 | 36.842,00            |
| <b>VALOR GLOBAL TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |       |       | <b>R\$ 57.791,88</b> |

11.2. O **valor estimado** da contratação é de **R\$ 57.791,88** (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

11.3. Os preços unitários constantes da tabela acima referem-se aos limites máximos para a contratação. Portanto, itens da proposta comercial que apresentarem cotação superior à indicada na tabela serão desclassificados.

11.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

11.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

12.1.1      Gestão/Unidade: 200204

12.1.2      Fonte de Recursos: 1000000000

12.1.3      Programa de Trabalho: 172236

12.1.4.      Elemento de Despesa: 339030-07

12.1.5      Plano Interno: MBASIC

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**Anexo II - Declaração de Regularidade – Resolução nº 172/2017 - CNMP**

| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| EMPRESA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
| NOME DECLARANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |
| CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |
| CARGO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |
| <p><b>DECLARO</b>, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público Federal que:</p> <p>(     ) O quadro societário desta empresa <b>não possui</b> cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.</p> <p>(     ) O quadro societário desta empresa <b>possui</b> cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:</p> <p style="margin-left: 40px;"><b>Nome do Membro/Servidor:</b> _____</p> <p style="margin-left: 40px;"><b>Cargo:</b> _____</p> <p style="margin-left: 40px;"><b>Órgão de Lotação:</b> _____</p> <p style="margin-left: 40px;"><b>Grau de Parentesco:</b> _____</p> |            |
| Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |
| LOCAL E DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ASSINATURA |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**Anexo III – Declaração de Regularidade Social**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2024**

**Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, não utiliza trabalho infantil ou análogo a escravo, bem como aplica política de não discriminação de raça ou gênero.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2024**

À Procuradoria Regional da República da 3ª Região

**DADOS DA EMPRESA**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:**

**Endereço:**

**Contato:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Nome do Banco:**

**N.º do Banco: Nome da Agência:**

**N.º da Agência:**

**Conta-Corrente:**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos valores propostos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras despesas decorrentes de exigência legal.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade de medida | Quantidade a ser registrada | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------------------|-----------------------------|----------------|-------------|
|      |           |                   |                             |                |             |

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_ (dias) corridos do recebimento. (não superior a 30 (trinta) dias corridos).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**Prazo de validade:** \_\_\_\_\_ (prazo de validade dos produtos deverá ser conforme o estabelecido na descrição do item e normas aplicáveis).

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_ dias contados da data estipulada para a entrega. (não inferior a 60 (sessenta) dias).

**[Carimbo Padronizado do CNPJ]** São Paulo, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 202x.

Assinatura:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º <XX/2024>**  
**PROCESSO N.º 1.03.000.000520/2023-50**

Aos <XX> dias do mês de <XXXXX> de 2024, a Procuradoria da República da 3ª Região, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 2.020, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01318-002, inscrita no CNPJ: 26.989.715/0058-48, neste ato representado por seu Secretário Regional, Evaldo Martins Vieira, CPF: \*\*\*.368.038-\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº <XX/2024>**, publicada no dia <XX/XX/2024>, PGEA nº 1.03.000.000520/2023-50, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462**, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na Procuradoria Regional da República da 3ª Região – PRR-3ª Região, especificados no Termo de Referência, anexo nº <XX> do Edital de Licitação nº <XXX> que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                    |                                                                                                     |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item<br/>TR</b> | <b>Fornecedor:</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>Endereço:</b><br><b>Contatos:</b><br><b>Representante:</b> |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

| X | Especificação | Marca<br>(se exigida<br>no edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|---|---------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------|-------------------------------------|
|   |               |                                    |                                     |         |                      |                      |             |                                     |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**.

3.2. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. A ata será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

5.1.3. Eventual contratação decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Peticionamento Eletrônico.

5.10.1. O acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico deverá ser feito pelo(a) próprio(a) interessado(a) por meio da sua conta [gov.br](#).

5.10.2. Etapas para a assinatura eletrônica de documentos:

a) acessar o endereço eletrônico <https://apps.mpf.mp.br/spe/login> e entrar com a conta do [gov.br](#);

b) conferir e, por fim, assinar o(s) documento(s).

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Procuradoria Regional da República da 3ª Região a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital, Aviso de Contratação Direta ou no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Procuradoria da República da 3ª Região convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Procuradoria da República da 3ª Região convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Procuradoria da República da 3ª Região procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Procuradoria da República da 3ª Região comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Procuradoria da República da 3ª Região a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº XX/2024, bem como na Lei 14.133/2021 e na Portaria nº PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. É de competência do Secretário Regional da Procuradoria Regional da República da 3ª Região (Art. 41, VIII, da Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.1.3. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **XX/2024**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

10.4. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, obrigando-se por si e sucessores, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

*São Paulo, na data de sua assinatura.*

*(assinado eletronicamente)*

---

Procuradoria Regional da República da 3ª Região  
Secretário Regional

*(assinado eletronicamente)*

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)